



CARTA CONVITE Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR



EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 01/2017
PROCESSO DE COMPRA Nº 1252203 032/2017

OBJETO

CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO E MURETA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ACORDO COM NORMAS E PADRÕES DA CEMIG NO 19º BPM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ELÉTRICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

TIPO
MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DATA/HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
20/10/2017 às 09h

MEMBROS DA CLU

112.478-3, 1º TEN PM MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS – PRESIDENTE
108.024-1, 3º SGT PM EDER MACHADO SILVA – MEMBRO
149.944-1, CB PM ISAAC DUQUE ESTEVES – MEMBRO

MEMBROS SUPLENTE

105.533-4, 2º TEN PM EDIVAN RIBEIRO DOS SANTOS – PRESIDENTE
119.546-0, 3º SGT PM JACSON HENRIQUE OLIVEIRA RUAS – MEMBRO
146.505-3, CB PM JULIANO DE ANDRADE METZKER – MEMBRO

TEÓFILO OTONI, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

1

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

CARTA CONVITE Nº 01/2017

Processo: 1252203 - 032/2017

Objeto: CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO E MURETA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ACORDO COM NORMAS E PADRÕES DA CEMIG NO 19º BPM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ELÉTRICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

ÍNDICE

1	PREÂMBULO	04
2	OBJETO	05
3	DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05
4	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
5	DA ENTREGA DOS ENVELOPES	06
6	DO CREDENCIAMENTO	07
7	DA VISITA TÉCNICA	07
8	DA HABILITAÇÃO	08
9	DA PROPOSTA DE PREÇOS	11
10	DA SESSÃO PÚBLICA	13
11	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	14
12	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	15
13	DO CONTRATO	16
14	DO PAGAMENTO	16
15	DAS PENALIDADES	17
16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I – PROJETO BÁSICO		20
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL		24
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO		25
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE		26
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS		27

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE N°. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	28
ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DO BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	29
ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO	30
ANEXO IX – PROJETO ELÉTRICO	31
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO	32

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE N°. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

NORMAS DA LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N° 01/2017 - TIPO MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, torna público que realizará por meio da Comissão de Licitação da Unidade do Décimo Nono Batalhão de Polícia Militar (CLU/19°BPM), às 09 horas, do dia 20 de outubro de 2017 (sexta-feira), na Sede do 19º Batalhão de Polícia Militar, no Auditório Mucuri, situada na Rua Helmuth Neumann, 100, Bairro São Jacinto – Teófilo Otoni/MG, a **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tipo **MENOR PREÇO**, destinada à **CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO E MURETA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ACORDO COM NORMAS E PADRÕES DA CEMIG NO 19º BPM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ELÉTRICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL**, consoante as condições a seguir:

A licitação será regida nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21Jun93, e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123, de 14Dez06, no que couber; às disposições das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e nº 20.826/2013, pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12, Decreto nº 44.630, de 03Out07 e nº 44.903, de 24Set08 e pelas demais legislações pertinentes à matéria, bem como pelo presente Instrumento Convocatório.

O edital de licitação, juntamente com seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados no link: <https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action>. No mesmo endereço eletrônico será disponibilizada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em relação à obra do presente certame. Os interessados poderão, ainda, retirar ou consultar o Edital de Licitação, seus Anexos e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no Almoxarifado do 19º Batalhão de Polícia Militar, situado na Rua Helmuth Neumann, 100, Bairro São Jacinto – Teófilo Otoni/MG, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 11h30min e das 14h às 17h, e às quartas-feiras, no horário de 09h às 12h30min. O projeto e demais documentos previstos neste edital poderão, também, ser adquiridos mediante contato com membros da CLU do 19º BPM, nos locais citados,

4

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE N°. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

devendo os interessados trazerem consigo Pen-drive, ou, ainda, requisição mediante o telefone (33)3087-1246 ou email: 19bpm-almox1@pmmg.mg.gov.br.

2 – OBJETO

2.1 CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO E MURETA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ACORDO COM NORMAS E PADRÕES DA CEMIG NO 19º BPM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ELÉTRICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

3. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **1251.06.181.110.4271.0001.449051.03.0.25.1 – Fonte 25**, prevista no PARO 2017, correspondentes ao objeto licitado, neste exercício.

3.1 O valor máximo aceito pela PMMG para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$ 98.678,84 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, para o único lote licitado;

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação (art. 22, § 3.º da Lei 8.666/93) as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, escolhidos e convidados pelo 19º BPM, cadastrados ou não, e não convidados (cadastrados) que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas, e que tenham capital mínimo ou patrimônio líquido de **R\$ 9.867,88 (nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)** até a data desta Licitação (art. 31, §3.º da Lei 8.666/93);

4.1.1 - As empresas não convidadas (cadastradas), interessadas em participar da licitação, deverão manifestar interesse em até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação, fac-símile ou correio eletrônico, sob pena de desqualificação;

4.2 - Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 ou que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.3 - A participação na presente licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Convite e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE N.º 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

da PMMG informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu teor lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

4.3.1 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste CONVITE.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

5.1.1 - Os envelopes de “Documentação de Habilitação e Proposta de Preços” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Comissão de Licitação da Unidade (CLU), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Auditório Mucuri, 19º BPM
ENDEREÇO: Rua Helmuth Neumann, 100 - Bairro São Jacinto – Teófilo Otoni/MG
DATA: 20/ 10/ 2017
HORÁRIO: Entrega dos envelopes de 08h30min até às 08h59min.
ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 às 09h.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será considerado o horário de BRASÍLIA.

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLICIA MILITAR
CONVITE N.º 01/2017
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:.....

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLICIA MILITAR
CONVITE N.º 01/2017
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE.....

5.2 - A Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio do 19º BPM, somente considerará os envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” que forem entregues à CLU, no local, data e horário definido no item 5.1.1 deste CONVITE.

5.3 - O horário de 08h30min às 08h59min se destina ao credenciamento dos licitantes e recebimento dos envelopes. A sessão pública se iniciará a partir das 09h.

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR



6 – CREDENCIAMENTO

6.1 Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste edital.

6.1.1 - No local, data e hora indicados neste Edital para abertura dos envelopes será realizado o credenciamento dos representantes legais dos licitantes, conforme modelo constante no **ANEXO III**, acompanhado dos seguintes documentos:

6.1.2 Na condição de procurador: documento oficial de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida ou outro documento, na forma da lei, que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame; ou

6.1.3 Na condição de sócio ou dirigente da sociedade: documento oficial de Identidade e cópia do documento registrado no órgão de registro competente no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.

6.2 A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação do licitante no certame, porém, impossibilitará seu representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer observações ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

6.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

7 – VISITA TÉCNICA

7.1 - Será **FACULTADO** ao licitante, às suas expensas, visitar o local da obra para obter as informações necessárias para a elaboração da proposta. Caso a visita não seja realizada, entender-se-á que o licitante conhece todas as condições locais para a execução da obra objeto deste certame, não cabendo, portanto, nenhum tipo de alegação sobre as condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

7.1.1 - A visita deverá ser realizada em conjunto com representantes da PMMG, no endereço de execução dos serviços, qual seja, Rua Helmuth Neumann, nº 100, Bairro São Jacinto, Teófilo Otoni/MG, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 11h30min e das 14h às 17h, e às quartas-feiras, no horário de 09h às 12h30min, mediante agendamento prévio junto à administração local pelo telefone: (33)3087-1246. A data limite para a visita técnica será até o dia 19/10/2017 (quinta-feira).

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

8 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Para participar do presente certame, a empresa proponente deverá apresentar a documentação abaixo mencionada:

8.1 – Regularidade Jurídica

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

8.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, mediante apresentação de comprovante de inscrição estadual ou consulta pública ao cadastro de MG, (http://www.sintegra.fazenda.mg.gov.br/consulta_empresa_pesquisa.asp), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante (quando se tratar de outro Estado) e a Fazenda Estadual de Minas Gerais, por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, (<http://www.fazenda.mg.gov.br>) e, Prova de regularidade perante o Fisco Municipal (quando se tratar de prestação de serviço), neste caso deve estar regularizada quanto ao recolhimento do ISS, na sede do Licitante;

8.2.4 - Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, (<http://www.fazenda.mg.gov.br>);

8.2.5 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, (<http://www.caixa.gov.br>);

8.2.6 - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

8.2.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>);

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE N.º 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

8.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positivas com efeito de certidão negativa, nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>) ou do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho;

8.2.9 - Em obediência do Art. 29, III, da Lei 8.666/93, a comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no âmbito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.10 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme **ANEXO IV** constante deste Edital.

8.2.10.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista (art. 43, §1º, Lei Complementar n.º 123/2006), caso a empresa vencedora seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sessão da Carta Convite, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.10.2 – A não-regularização da documentação por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no **Item 8.2.10.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no **máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes**, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei federal n.º 8.666/93, c/c os ditames da Lei federal n.º 11.101/05.

8.3.2 - Comprovação pela licitante de que o **capital integralizado da empresa é igual ou superior a R\$ 9.867,88 (nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, até a data desta licitação, por meio de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

8.4 - Qualificação Técnica

8.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, devidamente registrado na

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE N.º 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR



entidade profissional competente, não se admitindo atestado de fiscalização ou supervisão técnica de obras/serviços.

8.4.2 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, acompanhado de prova de situação regular em relação às anuidades devidas para esta entidade.

8.4.3 - Registro ou inscrição do responsável técnico, o qual deve ser engenheiro eletricista, da empresa na entidade profissional competente, acompanhado de prova de situação regular em relação às anuidades devidas para esta entidade.

8.4.4 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data desta licitação, o(s) profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, ESPECIFICAMENTE ENGENHEIRO ELETRICISTA, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde o serviço será executado.

8.5 - Junto aos documentos referidos nesta cláusula (cláusula 8 – **DA HABILITAÇÃO**), será apresentado para fins de habilitação, declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei federal n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. A declaração será conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.5.1 - Caso a proponente apresente para habilitação na presente licitação o certificado de registro cadastral (CRC) – cadastramento, em substituição a documentos exigidos, a empresa deverá declarar a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei federal n.º 8.666/93, conforme modelo a seguir:

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE N.º 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, todas as informações constantes da base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao setor de cadastramento de fornecedores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.6 – Do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF

8.6.1 - O licitante poderá apresentar para habilitação na presente licitação, o certificado de registro cadastral (CRC) – cadastramento, expedido pela Secretária de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) em substituição aos documentos do item 8.1 ao subitem 8.3.1 e o Item 8.5, observando que na hipótese dos documentos nele indicados estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor.

8.6.1.1 - O credenciamento não poderá ser utilizado como substituto de documentação de habilitação.

8.6.2 - Outros documentos exigidos neste edital, não contemplados no certificado, deverão ser apresentados, com a validade em vigor, na fase habilitatória do certame.

8.6.3 - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação, se for o caso.

8.6.4 - Será realizada consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para a verificação de impedimentos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A apresentação da **Proposta de Preços** na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da **Comissão de Licitação da Unidade – CLU/19ºBPM** as informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

9.2 No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso.

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE N°. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

9.3 A proposta deverá constar o **VALOR GLOBAL** para todos os itens propostos para o dia de recebimento da proposta, em reais (R\$), incluindo neles impostos, fretes, equipamentos, materiais necessários à execução dos serviços discriminados no **ANEXO VII**, referentes ao Memorial Descritivo constante no **ANEXO VIII** e ao Projeto do **ANEXO IX** deste Edital ou quaisquer outras despesas que sobre os mesmos possam incidir;

9.4 Na composição da proposta comercial a licitante deverá considerar a planilha de **serviços e materiais** mencionada no **ANEXO VII** deste Edital;

9.5 O envelope de nº 2 deverá conter, **obrigatoriamente**, os documentos abaixo enumerados:

9.6 **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme **ANEXO II**, que integra este Edital, em uma via, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem:

9.6.1 O Nome da empresa licitante, endereço, telefone, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;

9.6.2 Preço global proposto pela empresa licitante em reais e por extenso;

9.6.3 Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) **que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação da licitante;

9.6.4 Prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) **que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos**, para o **LOTE ÚNICO LICITADO**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa Contratada sob pena de desclassificação da licitante;

9.6.5 Nomes do(s) responsável(is) técnico(s) e do representante legal da empresa licitante;

9.6.6 **PLANILHA DE QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E DESCRITIVA DE TODOS OS ITENS E SERVIÇOS, BEM COMO COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI E COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS (CONFORME ACÓRDÃO TCU 2622/2013)**, (verificar e seguir modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital), com preços em reais, apresentada em 01 (uma) via original, contendo:

9.6.7 Descrição apresentada na planilha, conforme **ANEXO VII**, com os preços unitários propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão no valor final da proposta, que deverá conter assinatura ou rubrica do representante legal da empresa.

9.7 A empresa licitante deverá apresentar a própria planilha completa, com todos os serviços necessários à integral execução da obra, inclusive com a relação de materiais complementares (verificar e seguir modelo de planilha **ANEXO VII**) sob pena de desclassificação.

9.8 Nos preços propostos deverão ser computados **TODOS** os materiais complementares (conforme **ANEXO VII**), equipamentos diversos, equipamentos de proteção individual, seguros, fretes, fornecimento de mão-de-obra, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros, sinalização da obra por placas indicativas, licenças obrigatórias para execução da obra

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

a serem obtidas juntos aos órgãos competentes, quer seja, municipal (alvará de construção, etc), estadual e federal, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

9.9 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.9.1 Juntamente com a proposta, a licitante vencedora deverá enviar o cronograma físico-financeiro da obra, conforme **ANEXO VII**.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - No dia, hora e local mencionados no **ITEM 5.1.1** deste CONVITE, será realizada a Sessão Pública para o Recebimento e a Abertura dos ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS;

10.2 - Os proponentes que se interessarem em participar do certame deverão enviar um representante à CLU (observado o disposto no **ITEM 6**). Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes (08h30min às 08h59min), a CLU declarará aberta a Sessão Pública (às 09h), oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

10.3 - Durante a sessão, os representantes das proponentes serão consultados pelo presidente da CLU para que se pronunciem sobre a intenção, ou não, de interpor recurso contra a sua inabilitação ou contra a habilitação de outras proponentes. Deverá se manifestar, de forma expressa, sobre a desistência em fazê-lo.

10.4 – Abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.4.1 - Será procedida a abertura dos ENVELOPES Nº 1 dos proponentes e será procedida análise da documentação exigida no Item 8 deste instrumento convocatório, pela CLU e demais proponentes presentes na Sessão Pública;

10.4.2 - Será procedida a devolução DOS ENVELOPES Nº 02, sem abrir, aos licitantes que tenham sido inabilitados, desde que tenha sido manifestada a renúncia expressa, por parte de todos os concorrentes, do direito de interpor recurso contra a decisão da CLU que habilitou e/ou inabilitou participantes.

10.4.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por membro da Comissão de Licitação da Unidade – CLU/19ºBPM, no momento da análise da **HABILITAÇÃO**. Documentos constantes no envelope Nº1 não serão devolvidos aos participantes após recebidos pela CLU/19ºBPM.

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR



10.5 Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS

10.5.1 - Somente serão abertos os ENVELOPES Nº 2 dos licitantes considerados habilitados, desde que tenha ocorrido desistência expressa, por parte de todos os concorrentes, do direito de interpor recurso contra a decisão que habilitou ou inabilitou licitantes;

10.5.2 - As Propostas Comerciais serão analisadas verificando se estão em conformidade com todas as especificações e condições estabelecidas neste CONVITE e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.6 - Haverá a suspensão dos trabalhos, na hipótese de não haver desistência expressa, por parte de todos os concorrentes do direito de interpor recurso contra a decisão da CLU que habilitou ou inabilitou licitantes, assegurando o prazo de 2 (dois) dias úteis para possível interposição de recurso.

10.7 - Não será admitida, sob qualquer pretexto, a modificação ou substituição de qualquer documento constante dos ENVELOPES Nº 1 e/ou 2 após a sua entrega à Comissão de Licitação.

10.8 - Ao final dos trabalhos será lavrada a competente "Ata Circunstanciada" da Sessão Pública do CONVITE, subscrita pelos membros da CLU, pelas licitantes ou seus procuradores presentes, da qual deverão constar: a data, hora e local da sessão; nomes dos membros da Comissão de Licitações da Unidade, nomes das licitantes habilitadas; menção dos motivos de eventuais inabilitações; os valores totais das propostas e quaisquer ocorrências relevantes que interessarem ao julgamento das propostas. Será, ao final, assinada por todos os presentes.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A CLU/19ºBPM procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das LICITANTES HABILITADAS.

11.2 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado para o lote licitado.

11.3 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, as propostas que contenham:

11.3.1 - quaisquer ofertas ou vantagens não previstas;

11.3.2 - redução de preços sobre a proposta de menor preço ou indicarem como referência preços de outras licitantes;

11.3.3 - menção a outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço total proposto e outras condições além das previstas e expressamente mencionadas neste CONVITE.

11.4 - A Comissão verificará se as propostas atendem às condições estabelecidas neste CONVITE e nos seus Anexos, desclassificando as que não satisfizerem às exigências no todo ou em parte.

11.5 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o presente CONVITE ou com seus Anexos e contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste CONVITE.

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

11.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CLU, a seu critério, poderá propor a revogação do processo licitatório ou fixar aos licitantes, com a devida anuência destes, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

11.7 - As propostas que atenderem às condições previstas neste CONVITE e seus anexos, serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os preços totais propostos.

11.8 - Em igualdade de condições, em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio, que será realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão prévia e expressamente convidadas.

11.9 - A CLU deverá lavrar a “Ata de Julgamento”, constando a classificação das propostas e a menção dos motivos de possíveis desclassificações; a indicação da proposta vencedora; o valor total da proposta; prazo e demais condições apresentadas, concluindo com a adjudicação do objeto da licitação à empresa proponente vencedora do certame.

11.10 - Os licitantes serão intimados do resultado do Julgamento das Propostas através de publicação do ato no Diário Oficial do Estado, “Minas Gerais”, para efeito de possível interposição de Recurso Administrativo.

11.11 - Em cumprimento aos preceitos legais da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a abertura das propostas, caso a empresa classificada na ordem subsequente seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o valor de sua proposta esteja no intervalo percentual de até 10% (Dez por cento) superior ao melhor preço, esta terá o prazo de vinte e quatro horas, contado a partir da data de recebimento da notificação efetuada pela Comissão de Licitação, ou imediatamente após o término da sessão de julgamento das propostas comerciais, para apresentar nova proposta cobrindo o preço da proposta inicialmente vencedora, sendo-lhe assegurada a adjudicação do objeto a seu favor.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Das decisões relacionadas com este CONVITE caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93.

12.2 - Os recursos atinentes à habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação do licitante, serão dirigidos ao Ordenador de despesas do 19º BPM, por intermédio do Presidente da CLU, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da intimação da lavratura da respectiva Ata do Julgamento.

12.3 - O recurso atinente à adjudicação/homologação, será dirigido ao Sr. Coronel PM Diretor de Apoio Logístico, através do Ordenador de Despesas do 19º BPM, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após intimação do ato.

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE N°. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

12.4 - Caberá representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico, dirigido à autoridade que praticou o ato a ser reconsiderado.

12.5 - Qualquer recurso ou representação deverá ser protocolizado, exclusivamente, na Secretaria do 19º BPM, em horário de expediente administrativo da PMMG que segue a seguinte previsão: de 08h às 12h e de 13h30min às 17h horas, de segunda a sexta-feira; quarta-feira, por exceção, é de 08h30min às 13h.

13 - DO CONTRATO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proponente vencedora será convocado para firmar o termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **ANEXO X** deste CONVITE e da proposta aceita.

13.1.1 O adjudicatário, para a assinatura do Contrato, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para sua habilitação.

13.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se ao Processo Administrativo Punitivo.

13.2 O representante legal da proponente vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, que será enviada por intermédio de FAX ou correio eletrônico.

13.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada e apresentada antes do decurso do prazo citado no subitem anterior e deverá estar devidamente fundamentada.

13.4 - A empresa CONTRATADA deverá encaminhar ao 19º BPM no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, sob pena de rescisão contratual, a cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme exigido pelo CREA.

14 – PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado pela Seção de Orçamento e Finanças (SOFI) do 19º BPM no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo ou parcial do serviço e aceite pela Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Materiais (CPARM), através do banco, agência e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota Fiscal.

14.1.1 - Ocorrendo atraso não justificado do pagamento por parte do CONTRATANTE, será devida a multa 2% sobre o valor em atraso, mais juros de mora, à razão de 0,015% ao dia da data prevista para o pagamento, contados até a data do efetivo pagamento, calculado sobre o valor em atraso.

16

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE N.º 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

14.2 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º **1251.06.181.110.4271.0001.449051.03.0.25.1 – Fonte 25**, bem como nas demais dotações e fontes de recursos previstas no **PARO 2017**, correspondentes ao objeto licitado, neste exercício.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual n.º 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

15.1.1 - ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.1.2 - MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

15.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço realizado com atraso e/ou material entregue com atraso;

15.1.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço realizado com atraso e/ou material entregue com atraso, no caso a situação supere prazo superior a 30 (trinta) dias;

15.1.3 - MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado e/ou material não entregue, ou com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

15.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos do art. 6º, da Lei Estadual n.º 13.994/01, c/c o art. 47 do Decreto Estadual n.º 45.902/12;

15.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

15.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto Estadual n.º 45.902/12.

15.4 - O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

17

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE N.º 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

15.5 - O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

15.5.1 - Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

15.5.2 - O valor da multa ainda poderá ser descontado da garantia prestada pela CONTRATADA.

15.5.3 - O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

15.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.6.1 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

15.6.2 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.6.3 - A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - No prazo de 5 (cinco) dias úteis anterior a data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, nos termos do § 1º, do artigo 41, da Lei federal nº 8.666/93, portanto, este CONVITE deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

16.3 - É facultado à CLU ou à Autoridade Superior (Ordenador de Despesas do 19º BPM), em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de abertura de envelopes, devendo manifestar-se, se for de seu interesse, antes da abertura dos envelopes das propostas.

16.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93.

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE N°. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

16.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.7 – É vedado à contratada subcontratar, total ou parcialmente o objeto ora licitado.

16.8 - A CLU no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9 - Informações complementares sobre a presente licitação, se necessárias, serão prestadas pela CLU, no horário de 08h30min às 12h ou de 14h às 17h horas, de segunda a sexta-feira, exceto quarta-feira, cujo horário é de 08h30min às 13h horas, pelo telefone: (33) 3087-1246 (Almoxarifado/19º BPM) ou por meio do email 19bpm-almox1@pmmg.mg.gov.br.

16.10 - Em caso de divergência entre as especificações descritas em ambiente eletrônico e as constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerá o último.

16.11 - A Comissão de Licitação se reserva o direito de:

- a. Analisar e julgar em outra oportunidade o conteúdo dos envelopes apresentados;
- b. Realizar diligências para esclarecimento do que entender necessário;
- c. Exigir, para fins de conferência, os originais de todos os documentos apresentados em cópias;
- d. Sanear possíveis falhas não essenciais ou fazer correções de caráter formal no curso do procedimento;
- e. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

Teófilo Otoni, 09 de outubro de 2017.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

Senhor Ordenador de Despesas do 19º BPM,

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO E MURETA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ACORDO COM NORMAS E PADRÕES DA CEMIG NO 19º BPM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ELÉTRICO E DEMAIS ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, em terreno situado na Rua Helmuth Neuman, nº 100, Bairro São Jacinto, no Município de Teófilo Otoni/MG.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em virtude da premente necessidade de substituição da subestação existente, tendo em vista que a atual não atende mais aos requisitos estabelecidos pela CEMIG, não suporta a demanda energética hodierna do 19ºBPM e há risco iminente de colapso.

2.2 A visita técnica dos licitantes será facultativa.

2.3 Não se admitirá a participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a obra a ser licitada não envolve serviço de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. [Acórdãos de nºs. 1.636/2006-P e 566/2006-P - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1)].

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme planilhas, Memorial descritivo e Projeto elétrico, pois eles são parte integrante da licitação e deste Projeto Básico.

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE N°. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR



3.2 Quaisquer dúvidas deverão ser discutidas no 19º BPM com o apoio da Seção de Engenharia e Arquitetura da Diretoria de Apoio Logístico - DAL/3 - da PMMG.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1 A estimativa de preço para a contratação é de R\$ 98.678,84 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

4.2 Para a despesa, acha-se disponível o crédito orçamentário na dotação orçamentária **1251.06.181.110.4271.0001.449051.03.0.25.1** prevista no **PARO 2017**, correspondentes ao objeto licitado, neste exercício ou outra correspondente.

5. METODOLOGIA:

A licitação deverá ser realizada na modalidade **CONVITE**, consoante art. 23, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93.

6. DA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Caberá à Contratada, recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados maiores de 18 (dezoito) anos de idade, para a execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador, sem qualquer solidariedade da Administração do 19º BPM/15ªRPM.

7. OUTROS

Caberá à Contratada arcar com o recolhimento junto aos órgãos competentes de todas as taxas e impostos pertinentes para a execução do serviço.

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

8. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

A avaliação de custo da obra foi feita pela Seção de Engenharia e Arquitetura da Diretoria de Apoio Logístico - DAL/3 - da PMMG, tendo como parâmetro a tabela SINAPI.

9. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

9.1 Locais de entrega de documentos e notas fiscais: Rua Helmulth Neuman, nº 100 – Bairro São Jacinto – Teófilo Otoni/MG.

9.2 Garantia mínima: Conforme estabelecido em contrato.

9.3 Prazo de entrega: Conforme estabelecido em contrato.

9.4 Condições de pagamento: Conforme estabelecido em contrato.

9.5 Sanções cabíveis: As previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A adjudicação do objeto será por preço global.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações decorrentes da contratação serão estabelecidas no instrumento convocatório e/ou no contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pelo Cb PM Danyel Neres Pereira, engenheiro civil, com o apoio da Diretoria de Apoio Logístico - DAL/3 - Seção de Engenharia e Arquitetura da PMMG.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será estabelecida no instrumento convocatório e/ou na minuta contratual.

22

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE N°. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

14. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DO PROJETO ELÉTRICO

O engenheiro eletricitista Nilton Ferreira Fraga Junior, CREA 53.057/D, auxiliar da Diretoria de Apoio Logístico - DAL/3 - Seção de Engenharia e Arquitetura da PMMG, elaborou a planilha de composição de custos e formação de preços, cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Elétrico, os quais integram este Projeto Básico, além do ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Teófilo Otoni/MG, 09 de outubro de 2017

ANA PAULA COSTA JARDIM – 2º SGT QPPM
AGENTE DE ATIVIDADE

Em ____ / ____ / ____ .

Ao _____

- () Autorizo a abertura de procedimento licitatório.
() Não autorizo a abertura de procedimento licitatório.
() Detalhar melhor o Projeto Básico.
() Deixar em esperado até ____ / ____ / ____ .

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE N°. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

À
Comissão de Licitação da Unidade – CLU/19°BPM

19° BPM/PMMG - Rua Helmuth Neumann, 100 – Bairro São Jacinto
TEÓFILO OTONI-MG

Encaminhamos a Vossas Senhorias nossa proposta comercial para o **CONVITE 01/2017** para a **EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada à CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO E MURETA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ACORDO COM NORMAS E PADRÕES DA CEMIG NO 19° BPM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ELÉTRICO E DEMAIS ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, a saber:

- **Valor global:** R\$ _____ (_____);
 - **Prazo de validade:** _____ (_____) dias, contados a partir da data desta licitação;
 - **Prazo de execução:** _____ (_____) dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, pela SOFI/19° BPM;
1. Responsável(eis) Técnico(s): _____;
 2. Responsável Legal: _____.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Atenciosamente,

(NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(CONSTAR OS DADOS PESSOAIS: CPF, RG)

(DA EMPRESA: ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, TELEFONE. SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

24

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19° BPM



CARTA CONVITE Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço :

Inscrição Estadual :

C.N.P.J:

Ref. : CONVITE nº 01/2017 – 19º BPM

CREDENCIAL

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr.(a)....., CPF.....
Carteira de Identidade nº..... do Estado de como preposto desta empresa junto à
CLU/19º BPM, a participar do Convite sob o nº **01/2017 - 19º BPM** , instaurado pela Polícia Militar
de Minas Gerais, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa.....,
CNPJ., bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame
para acompanhamento dos trabalhos e com poderes para interpor recursos ou desistir de fazê-lo.
_____/MG, de de 2017.

Carimbo da Empresa

Assinatura do responsável pela empresa/Nome
do responsável pela empresa

Obs.: Caso o Contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º.....
....., sediada (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de
2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º,
sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e
do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **NA MODALIDADE DE
CONVITE Nº 01/2017 - tipo MENOR PREÇO, para a EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada à CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO E MURETA
DE MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ACORDO COM NORMAS E PADRÕES DA CEMIG NO
19º BPM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE
ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ELÉTRICO
E DEMAIS ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e que está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR



ANEXO VI

(MODELO) DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE AO(S) RESPONSÁVEL(EIS)
TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

Convite nº **01/2017**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital que o(s) Sr(s)..... (são) nosso(s) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) para acompanhar a execução dos serviços, objeto deste Convite.

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa Nome
do responsável pela empresa

DE ACORDO.

Nome(s), Assinatura(s), CPF (MF) e CREA/CAU do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

Observação: O responsável pela empresa e o (s) responsável (eis) deverão assinar em conjunto esta declaração.

28

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE N°. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR



ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DO BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O ARQUIVO SERÁ FORNECIDO PELA PMMG Disponível no link:
<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action> ou através do Almoarifado do
19º BPM – Rua Helmuth Neumann, 100, Bairro São Jacinto, Teófilo Otoni/MG –
Telefone: (33)3087-1246, email: 19bpm-almox1@pmmg.mg.gov.br

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE N°. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR



ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

O ARQUIVO SERÁ FORNECIDO PELA PMMG Disponível no link:
<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action> ou através do Almoarifado do
19º BPM – Rua Helmuth Neumann, 100, Bairro São Jacinto, Teófilo Otoni/MG –
Telefone: (33)3087-1246, email: 19bpm-almox1@pmmg.mg.gov.br

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE N°. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR



ANEXO IX
PROJETO ELÉTRICO

O ARQUIVO SERÁ FORNECIDO PELA PMMG Disponível no link:
<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action> ou através do Almoarifado do
19º BPM – Rua Helmuth Neumann, 100, Bairro São Jacinto, Teófilo Otoni/MG –
Telefone: (33)3087-1246, email: 19bpm-almox1@pmmg.mg.gov.br

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE N.º 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS
Nossa profissão, sua vida.

DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

CONTRATO N.º _____/2017

COMPRAS N.º 1252203 032/2017

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram o Estado de Minas Gerais/PMMG, por intermédio do 19º BPM e a empresa _____, na forma ajustada.

Contrato de prestação de serviço originário do Processo de Compra 1252203 032/2017, da licitação na modalidade de CONVITE n.º 01/2017, para a **CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO E MURETA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ACORDO COM NORMAS E PADRÕES DA CEMIG NO 19º BPM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ELÉTRICO E DEMAIS ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** O presente contrato será regido pela Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, no que couber, pela Lei estadual n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001; pelo Decreto estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e suas alterações posteriores; pela Resolução Conjunta SEPLAG /SEDE/JUCEMG n.º 6419, de 30 de novembro de 2007; e pela Resolução SEPLAG n.º 58, de 30 de novembro de 2007.

Cláusula Primeira – Das Partes

CONTRATANTE: PMMG/19º BPM

Endereço: Rua Helmuth Neumann, 100, Bairro São Jacinto, Teófilo Otoni - MG

CNPJ:

Representante Legal:

N.º. Polícia _____ e CPF N.º _____

CONTRATADA:

Nome: _____

32

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Representante Legal: (inserir o nome, número do documento de identidade e do CPF)

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objetivo a **CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO E MURETA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ACORDO COM NORMAS E PADRÕES DA CEMIG NO 19º BPM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ELÉTRICO E DEMAIS ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, expressos no Convite nº 01/2017-19ºBPM, Processo de Compra nº 1252203 – 032/2017, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme abaixo se vê:

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pela CONTRATADA, no endereço indicado no Projeto Básico, Constante do Anexo I do instrumento convocatório, visando a assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste contrato.

I – O recebimento do serviço será realizado pela CPARM designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após a Seção de Engenharia da DAL analisar o Projeto e emitir parecer, no prazo de até 15(quinze) dias a partir do recebimento do Projeto. No recebimento a CPARM verificará a integridade do serviço em compatibilidade com o projeto básico, nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora. Será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas da Contratante.

II – O não cumprimento do contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do Edital, obriga a CONTRATADA a providenciar sob suas expensas os reparos das eventuais falhas na execução do serviço, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos,

33

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condições de ser aceito.

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o atraso na execução do serviço, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

Cláusula Quinta - DA GARANTIA

A CONTRATADA assegura a execução dos serviços objeto deste Contrato, em conformidade com a legislação vigente e órgãos de fiscalização do ramo.

5.1 A execução plena deste contrato, pela CONTRATADA, está garantida pela quantia de R\$ _____ (_____) representada por _____ e correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor estimado global, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, conforme comprovante entregue à CONTRATANTE.

5.2 Na hipótese de prorrogação ou aditamento do contrato, reserva-se a CONTRATANTE o direito de exigir reforço da garantia.

5.2.1 A garantia será devolvida à CONTRATADA após a execução deste Contrato, quando forem as obrigações consideradas cumpridas em todos os termos deste instrumento e seus aditamentos.

5.2.2 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução do Contrato.

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Seção de Orçamento e Finanças (SOFI) do 19º BPM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo ou parcial do serviço e aceite pela Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Materiais (CPARM), através do banco, agência e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta e na Nota Fiscal, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o Art. 1º, do Decreto estadual n.º 40.427 de 21 de junho de 1999.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

§ 3º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a prestação do serviço indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias **1251.06.181.110.4271.0001.449051.03.0.25.1 – Fonte 25, prevista no PARO 2017**, bem como nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO 2010 correspondentes ao objeto licitado.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) obedecer rigorosamente às condições deste CONVITE e seus Anexos, Normas da ABNT, do Contrato e da sua proposta da CONTRATADA;
- b) refazer, sem quaisquer ônus para o 19º BPM, os serviços porventura inadequadamente executados;
- c) observar, rigorosamente, o Código Civil Brasileiro, principalmente no que tange à Responsabilidade Civil, as Normas Técnicas da ABNT e as leis e regulamentos pertinentes;
- d) iniciar a execução do(s) serviço(s) na data indicada no Contrato;
- e) registrar o respectivo Contrato no CREA/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a sua assinatura e entregar uma via da “ART” ao preposto do Contrato do 19º BPM;
- f) atender às determinações da fiscalização e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços, bem como permitir, a qualquer tempo, a vistoria de suas instalações, veículos e equipamentos;
- g) manter contato permanente, através de seu preposto, com a área gestora do Contrato para tratar de assuntos relativos ao objeto desta licitação;
- h) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições apresentadas quando da participação nesta licitação;
- i) Em caso de substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) nesta licitação, comunicar imediatamente à CONTRATADA, para que possa ser aferida a capacidade técnica do novo responsável para executar o objeto do contrato;

II - DA CONTRATANTE

- a) comunicar expressamente à CONTRATADA, com a devida antecedência, qualquer alteração na programação do(s) serviço(s);

35

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE Nº. 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR



- b) cumprir as condições de pagamento estipuladas;
- c) notificar por escrito a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade referente à execução do objeto contratado, devendo esta se reportar ao 19º BPM no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida notificação;
- d) avaliar a qualidade do(s) serviço(s) prestados pela CONTRATADA, por intermédio de Preposto.
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço realizado com atraso e/ou material entregue com atraso;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço realizado com atraso e/ou material entregue com atraso, no caso a situação supere prazo superior a 30 (trinta) dias;

III- MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado e/ou material não entregue, ou com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos do art. 6º, da Lei Estadual nº 13.994/01, c/c o art. 47 do Decreto Estadual nº 45.902/12;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§2º - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE N.º 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR



§3º - O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

§4º - O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

§5º - Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

§6º - O valor da multa ainda poderá ser descontado da garantia prestada pela CONTRATADA.

§7º - O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente

§8º - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§9º - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

§10 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§11 - A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Cb PM Danyel Neres Pereira, engenheiro civil, acompanhado do funcionário capacitado designado pela Seção de Engenharia e Arquitetura da Diretoria de Apoio Logístico - DAL/3 - da PMMG, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do Contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei federal n.º 8.666/93.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE N.º 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

§ 2º - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço executado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e pela especificação do serviço

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá seu prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações contratuais, bem como acréscimos e supressões, mediante termo aditivo, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, total ou parcialmente, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do artigo 79, inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula Décima Quarta- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedada à contratante subcontratar, total ou parcialmente, o objeto ora licitado.

38

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM



CARTA CONVITE N.º 01/2017
DÉCIMA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR



Cláusula Décima Quinta - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta- DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Teófilo Otoni/MG, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE
(Nome completo, CPF e RG)

CONTRATADA
(Nome completo, CPF e RG)

TESTEMUNHA
(Nome completo, CPF e RG)

TESTEMUNHA
(Nome completo, CPF e RG)

Examinado, aprovado e de acordo:

ALEX SOARES DE BARBUDA
Assessor Jurídico – OAB/MG 107.029

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do 19º BPM